



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE N° 004/2023

Concessão de Título de cidadania Honorária ao S.r. Deputado Federal Waldemar de Andrade Ignácio de Oliveira e dá outras providências.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, estado de Pernambuco atendendo a indicação dos respectivos vereadores: **Jorge Luis da Silva, Janilson José dos Santos, Andreson Agrício da Silva, Jucineide Maria de Melo, Wedson Soares dos Santos**, no uso de suas atribuições as quais estão definidas no regimento interno, apresenta Projeto de resolução para apreciação e votação.

RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica concedido o TÍTULO de Cidadão de Chã Grande ao Ilustríssimo S.r. Deputado Federal **Waldemar de Andrade Ignácio de Oliveira**, pelos relevantes, inequívocos e excepcionais serviços prestados a nossa cidade, dentre suas inúmeras qualidades, o deputado tem demonstrado grande atenção às necessidades de nossa cidade, motivo que nos leva ao reconhecimento pelo seu brilhante trabalho.

Art. 2° O certificado de honraria de que trata o art. 1° desta resolução será entregue, em sessão solene e festiva em dia e horário previamente combinados entre ao homenageado e os autores da propositura que outorgou a aludida cidadania Honorária junto ao presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande /PE

Art. 3° Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2023.

Vereadores autores:

Jorge Luís da Silva.

Janilson José dos Santos.

Andreson Agrício da Silva

Jucineide Maria de Melo.

Wedson Soares dos Santos

APROVADO POR

unanimidade

18 de 23



EM PAUTA PARA

em 11 de 10 de 23

Presidente *[Signature]*

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 111/2023, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação de cargos de confiança para o quadro de servidores públicos do Município de São Paulo, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no inciso III do art. 1º da Lei nº 1.324/2012.

Art. 2º A criação dos cargos de confiança previstos no art. 1º desta Resolução não implica a extinção dos cargos de efetivo nem a alteração da estrutura orgânica do Município de São Paulo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.